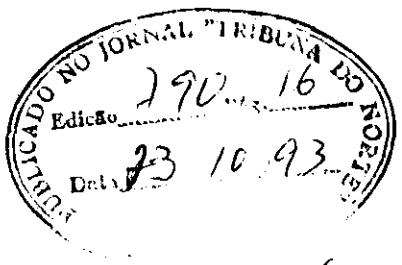
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 116/93

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a arrendar maquinários e equipamentos pertencentes ao Município e dá outras providências.



Aut. 118/93
P.L. 144/93

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder em arrendamento maquinários e equipamentos rodantes destinados à conservação e melhorias de estradas rurais do Município e logradouros públicos, mediante termo de compromisso assinado entre as partes, por meio de concorrência, contra o pagamento de serviço e mão-de-obra.

PARÁGRAFO ÚNICO - Como maquinários e equipamentos rodantes são compreendidos: tratores de esteira, caminhões caçamba, retro-escavadeira, motonivedoras e rolos compressores.

Art. 2º - O arrendamento descrito no artigo anterior, assim como a concorrência para a execução do serviço e mão-de-obra será destinado somente às Associações Comunitárias, regularmente constituídas e registradas, e que se destinam atender à comunidade urbana ou rural do Município de Apucarana.

Art. 3º - Esta Lei será regulamentada pelo Executivo no prazo de trinta (30) dias, contados da sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 15 dias do mês de outubro de 1.993

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal

ELI HOLAK ZACCARELLI
Secretária de Administração
Designada